

7

1956

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ARQUIVO



Supremo Tribunal Federal dos Estados Unidos do Brasil

N.º 261 c/minuta

Distrito Federal

Relator, o Senhor Ministro

EDGARD COSTA

REPRESENTAÇÃO

Representante: Sr. Procurador Geral da República

Representado: Henrique Teixeira Lott (General do Exército - Ministro da Guerra)

Supremo Tribunal Federal, em 7 de Maio de 1956

Jayme Cavalcanti



nº 261



Exmo. Snr. Ministro Relator na Representação nº 261

*261.
Representação nº 5.*

Sor linha, Rio, 1-8-956

[Signature]

O Almirante Carlos Pena Boto, por sua advogada infra-firmada, conforme procuração anexa, vem pedir a V. Exc. que se digne de mandar anexar à representação supra o original do Memorial que nesta data faz distribuir entre os snrs. Ministros dessa E. Côrte de Justiça.

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1956

Maria Rita Soares de Andrade
Maria Rita Soares de Andrade-adv. 1973

SELADO



[Handwritten signature]

Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Exmo. Sr. Ministro Relator na Representação nº 261.

Pela Adv. Maria Rita Soares de Andrade
Insc. n. 1.973

PAPEL

O Almirante CARLOS PENNA BOTTO, ex-Comandante em Chefe da Esquadra, no uso dos direitos que outorga a Constituição da República a todo cidadão brasileiro, ofereceu, por intermédio de S.Exa. o Sr. Dr. Procurador Geral da República, representação contra o Cel. Henrique Duffles Teixeira Lott, Ministro da Guerra, brasileiro, casado, pelos fatos delituosos ali enumerados. Além daqueles, praticou S.Exa. outros atos criminosos, que nos permitimos rememorar:

a) o Cel. Henrique Duffles Teixeira Lott foi nomeado Ministro da Guerra pelo presidente João Café Filho, quando ascendeu ao Governo, ante a vacância do cargo, pelo suicídio do Presidente eleito em 1950, após 19 dias de uma crise político-militar inédita, quando houve o completo colapso da autoridade, afogada pela rutura das comportas da represa de "mar de lama" construída como subterrâneo, a seus pés.

b) o Governo instalado a 24 de agosto, nomeando seus ministros militares, fê-los garante de sua estabilidade e segurança dos propósitos do movimento de recuperação moral, política e jurídica do país, em cuja cripta ascendera ao poder;

c) acontece, porém, que o Cel. Ministro da Guerra aliou-se a elementos responsáveis pelo colapso do princípio de autoridade, e tomou medidas de enfraquecimento do governo a que servia, comandando o aliciamento de militares e civis para fazer repor no Poder aos que se haviam desacreditado na direção do país: assim é que, ao ouvir o discurso do Cel. Jurandir Bizarria Mamede, ante o túmulo do Cel. Canrobert Pereira da Costa, deliberou puni-lo, embora, servindo na Escola Superior de Guerra, não estivesse êsse militar sob sua jurisdição hierárquica. Entretanto, tivera conhecimento, na mesma época, da proclamação do Cel. Zenóbio da Costa, que exercia função de confiança do Governo, francamente subversiva, sem qualquer reação. Foi preciso que o Presidente da Repúbli



3
[Handwritten signature]

ca tomasse a iniciativa de demiti-lo, com o que só concordou o Ministro da Guerra, recebendo, em contrapartida, a demissão do Gel. Alcides Etchegoyen do Comando da Artilharia de Costa;

d) a atitude do Gel. Teixeira Lott, alijando os chefes do movimento político-militar que o fêz ministro, para entregar os postos-chaves do Exército à minoria ligada aos acontecimentos que ameaçaram a estabilidade do regime, pelo descrédito a que levaram o princípio de autoridade e a honorabilidade da administração, foi percebida, mas o Presidente da República depositava inteira confiança no **HOMEM A QUEM CONFIARA A SEGURANÇA DE SEU GOVÊRNO**: entregou-lhe a Artilharia de Costa, chave de sua defesa e base de sua deposição, no plano do Ministro;

e) chegara ao ápice a crise provocada pelo Ministro da Guerra a 4 de novembro, quando adoece o Presidente João Café Filho. Substituindo-o no dia 9, o sr. Carlos Luz resolveu, a lo, negar a requisição do Ministro da Guerra que pretendia a volta ao Exército do Cel. Jurandir Mamede, antes do término do curso da Escola Superior de Guerra, aonde servia, pura e simplesmente para puni-lo, por haver repetido, ante o túmulo do Gel. Canrobert, as palavras pelo mesmo pronunciadas ao comemorar-se a tragédia de 5 de agosto, que provocara a crise político-militar a que não resistira a autoridade do então Presidente da República, sem cujo epílogo os generais Juarez Távora e Fiuza de Castro não o teriam indicado para o Ministério; o Ministro da Guerra, Gel. Teixeira Lott, pediu demissão; o presidente atendeu; começa daí, a execução de atos criminosos, cuja premeditação é evidente, pelas ações anteriores às do objeto da presente representação. **Ei-los**:

- 1 - o Ministro da Guerra foi, a pedido, demitido pelo Presidente da República na tarde de 10 de novembro; para substituí-lo foi nomeado o Gel. Alvaro Fiuza de Castro (um dos responsáveis por sua nomeação a 25 de agosto); combinaram, ambos, o Ministro demitido e o nomeado, a transmissão do cargo. Este queria-a no mesmo dia; o outro, o que fôra demitido, pediu que a mesma se realizasse no dia imediato, marcando-a para as 15 horas; à noite ainda oferecia ao Gel. Fiuza de Castro o carro do Ministério para levá-lo ao ato. Tudo certo, dentro das normas constitucionais vigentes, art. 176 e 177 da Constituição, pelos quais é da competência do Presidente da República nomear e

L

14

3-8-56

OM/

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO Nº 261 - DISTRITO FEDERAL

REPRESENTANTE: PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

REPRESENTADO: HENRIQUE TEIXEIRA LOTT (GENERAL DO EXÉRCITO
- MINISTRO DA GUERRA)

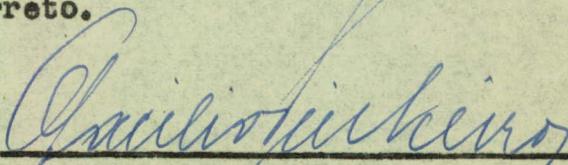
D E C I S ã O

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:
DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO, IMPEDIDOS OS
SRS. MINISTROS RIBEIRO DA COSTA E CANDIDO MOTA.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Orosimbo Nonato.

Votaram com o relator, Ministro Edgard Costa, os
Srs. Ministros Sampaio Costa, Macedo Ludolf (substitutos,
respectivamente, dos Exmos. Srs. Ministros Nelson Hungria
e Ary Franco, que se acham em gozo de licença especial),
Afrânio Costa (substituto do Exmo. Sr. Ministro Luiz Gal-
lotti, que se encontra em exercício no Tribunal Superior
Eleitoral), Rocha Lagôa, Hahnemann Guimarães e Lafayette *
de Andrada.

Não compareceu, por motivo justificado, o Exmo.
Sr. Ministro Barros Barreto.


OTACILIO PINHEIRO - Vice-Diretor